



DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E
CRIAÇÃO DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Página | 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CALÇOENE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, passando a pasta do Planejamento a integrar a uma nova Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, conservando as atribuições a elas inerentes.

Art. 2º. Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias Municipais passam a ter novas nomenclaturas:

I – Secretaria Municipal de Administração; e

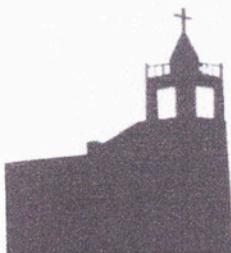
II – Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, com remuneração baseada na lei dos subsídios, com as atribuições:

I - Planejar e coordenar a política geral de desenvolvimento e de gestão do Município, bem como a elaboração do plano estratégico e de longo prazo, dos planos de governo e dos instrumentos de planejamento previstos em lei;

II - Elaborar projetos, convênios, planos de trabalho e controle, além de acompanhar as propostas em execução;

III - Coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração das propostas e revisões dos Planos Plurianuais e propostas de Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais;





IV - Monitorar, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, a execução orçamentária, de forma a garantir a correta utilização dos recursos previstos no orçamento municipal;

V - Desenvolver a política e o planejamento institucional e promover a implantação de processos de modernização administrativa e de melhoria contínua;

VI - Planejar e gerir a política de tecnologia de informação e comunicação no âmbito municipal;

VII - Coordenar, junto com demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a captação de recursos financeiros mediante termos de cooperação e contratos.

Art. 4º. Ficam criados os cargos comissionados de Secretários Adjuntos de Administração e Secretário Adjunto de Planejamento, ambos com valores de CDS-05, vinculados às suas respectivas secretarias, com as atribuições de auxiliar os respectivos titulares, bem como substitui-los quando necessário.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que já estão previstas na LOA e na LDO, ficando autorizado o Poder Executivo, remanejar despesas, criando rubricas, unidades orçamentárias e gestora, para o funcionamento da criação da nova secretaria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 27/03/2025.

ANTONIO DE SOUSA
PINTO:51443392200
200

Assinado de forma digital
por ANTONIO DE SOUSA
PINTO:51443392200
Dados: 2025.04.01
18:17:53 -03'00'

ANTÔNIO DE SOUSA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 007/2025-GAB/PMC –
DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Página | 3

O presente Projeto de Lei, têm como principal objetivo desmembrar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em duas novas Secretarias Municipais, solucionando, assim, uma demanda reprimida existente na Prefeitura, considerando que as políticas públicas das duas pastas, que é concentrada atualmente em uma só pasta, acaba criando um entrelaçamento natural, para o desenvolvimento e progresso, assim como para eficiência administrativa da Gestão. Sendo necessário adotar medidas para o destravamento de setores internos da Prefeitura, a fim de dar soluções de eficiência e planejamento, buscando soluções rápidas para as respostas das demandas administrativas, assim como, de nossos municípios.

A nova gestão de governo quer dar maior celeridade, nas respectivas pastas, com autonomia de gestão e políticas públicas de forma separadas, com finalidade de destravar as ações políticas existentes, quando da integração das duas atividades em uma só secretaria. Neste sentido, queremos, dar condições para o funcionamento das novas secretarias criadas e com isso estaremos dando todas as condições necessárias, para que os Secretários de cada pasta, possam avançar com a organização, formatação e melhor funcionamentos das mesmas, para que no curto e médio prazo, possamos, organizar a Prefeitura, para as novas perspectivas da vinda das atividades petrolíferas em nossa região.

Portanto, é necessário o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em duas novas secretarias municipais, para melhor desenvolver a Prefeitura, consequentemente, o Município. Evidentemente, que as novas Secretarias facilitarão as rotinas e planejamento interno da Prefeitura, na busca de recursos e tecnologia para adotarmos na eficiência das atividades e resolução dos problemas, assim como das demandas existentes na administração pública municipal.

Desta forma, justifica-se a aprovação do presente PL. Finalizo manifestando o meu apreço por essa Casa, afirmando a minha segura convicção de que Vossas Excelências apreciaram e aprovaram o presente Projeto de Lei, como forma de contribuição para elevar o progresso em nosso Município, no império da moralidade administrativa e do desenvolvimento.

Calçoene/AP, 27 de março de 2025.

ANTÔNIO DE SOUSA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE

ANTONIO DE
SOUSA
PINTO:514433
92200

Assinado de forma
digital por ANTONIO
DE SOUSA
PINTO:51443392200
Dados: 2025.04.01
18:18:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALÇOENE
UMA NOVA HISTÓRIA COMEÇA AGORA!